



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.969/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO PARA A INSTALAÇÃO DA EMPRESA “SS - RECICLAGEM DE PLÁSTICO LTDA.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 091/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, com base na Lei Municipal nº 1.865/2013, a conceder incentivo para a empresa **SS - RECICLAGEM DE PLÁSTICO LTDA.**, com CNPJ sob nº 20.519.556/0001-04, a ser instalada na Linha Castro Alves, município de Imigrante/RS.

Parágrafo Único: O incentivo para a instalação da empresa, com base no inciso IV do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.865/2013, será a **concessão de direito real de uso da área** onde está localizado o aterro sanitário em desuso, na Linha Castro Alves.

Art. 2º. O **Termo de Compromisso, em Anexo**, é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 06 de agosto de 2014.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 1.969/2014

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento as partes a seguir identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua Castelo Branco nº 15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CELSO KAPLAN**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, de outro lado a empresa **SS - RECICLAGEM DE PLÁSTICO LTDA.**, com CNPJ sob nº 20.519.556/0001-04, tendo por sócios André Eduardo Lüersen (CPF nº _____ e RG nº _____) e Natália Borghardt (CPF nº _____ e RG nº ____), neste ato representado pelo procurador da empresa Sr. **SILVÉRIO LÜERSEN** (CPF sob nº _____), doravante denominada **COMPROMITENTE**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que irão reger este **TERMO DE COMPROMISSO**.

As partes acima identificadas resolvem ajustar o presente Termo de Compromisso que se regerá com fundamento nas **Leis Municipais nº 1.865/2013 e ____/2014**, e, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este **TERMO DE COMPROMISSO** está fundamentado na **Lei Municipal nº ____/2014**, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder para a **COMPROMITENTE** a concessão de direito real de uso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da área onde está localizado o aterro sanitário em desuso, na Linha Castro Alves, onde irá instalar uma unidade para reciclagem de materiais plásticos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 2.1. Realizar a limpeza inicial da área referida na cláusula anterior;
- 2.2. Manter em dia a Licença ambiental de Operação do aterro sanitário;
- 2.3. O **MUNICÍPIO** deverá assistir adequadamente à Empresa, auxiliando, no possível, para obtenção de aprovações, licenças, certificados ou permissões necessárias ao cumprimento na íntegra do presente instrumento, não importando em responsabilidade do Município o não fornecimento das licenças em face de devida previsão legal;
- 2.4. Solicitar do **COMPROMITENTE** as informações necessárias ao cumprimento das obrigações deste Termo de Compromisso; e,
- 2.5. Repassar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social a documentação recebida da empresa, para este realizar o acompanhamento do ressarcimento do incentivo concedido e realizar a correção e atualização de eventual saldo devedor.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 1.969/2014

Anexo Único - Fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, O COMPROMITENTE:

Das obrigações da **COMPROMITENTE**:

- 3.1. Instalar-se no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da assinatura deste Termo;
- 3.2. A empresa deverá apresentar a Licença Ambiental antes de iniciar seu funcionamento;
- 3.3. As licenças ambientais e sua manutenção, a serem providenciadas junto aos órgãos competentes, sejam federais, estaduais ou municipais, deverão ser obtidas e custeadas diretamente pela Empresa, e a demora ou impossibilidade de seu fornecimento não poderá ser alegada como óbice para atendimento aos prazos estipulados no presente instrumento;
- 3.4. Os investimentos necessários com aquisição de maquinários e compra de matéria prima para o desenvolvimento das atividades da empresa são unicamente de responsabilidade da **COMPROMITENTE**;
- 3.5. A Empresa deverá manter sua sede administrativa no local de suas instalações, bem como deverá possuir conta bancária em instituição com sede em Imigrante/RS, e deverá manter-se na sede do Município;
- 3.6. Apresentar a documentação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, para fins de acompanhar e avaliar o retorno do incentivo concedido pelo **MUNICÍPIO**;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos legais inerentes a este Termo, apresentando a documentação quando solicitada;
- 3.8. Ressarcir o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)) mensais, a partir da assinatura deste Termo de Compromisso, corrigido anualmente pelo índice acumulado do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), dos últimos doze meses anteriores ao término deste período, pelo incentivo referido na Cláusula Primeira, a ser ressarcido nas formas previstas na Cláusula Quarta, dentro do prazo de vigência deste Termo;
- 3.9. A Empresa não poderá ceder, alugar ou emprestar o imóvel recebido do Município ou parte dele, sob pena de rescisão imediata do contrato, acrescidas as multa de 30% (trinta por cento) sobre o faturamento bruto do período em que a empresa esteve em funcionamento;
- 3.10. Ter ao término do mês de dezembro de cada ano a quantidade mínima de empregados com Carteira de Trabalho assinada e de massa salarial a seguir prevista:

| ANO | Número de Empregados | Total Massa Salarial Mínima (R\$) |
|------|----------------------|-----------------------------------|
| 2015 | 10 | 167.820,84 |
| 2017 | 14 | 284.289,60 |
| 2019 | 18 | 442.272,96 |
| 2021 | 21 | 624.342,60 |
| 2023 | 23 | 827.403,84 |

| ANO | Número de Empregados | Total Massa Salarial Mínima (R\$) |
|------|----------------------|-----------------------------------|
| 2016 | 12 | 221.523,84 |
| 2018 | 16 | 357.392,64 |
| 2020 | 20 | 540.556,80 |
| 2022 | 22 | 719.481,80 |
| 2024 | 24 | 949.714,56 |

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 1.969/2014

Anexo Único - Fl. 03

3.11. Ter o faturamento mínimo anual a seguir discriminado:

| ANO | Média Mensal (R\$) | Faturamento Anual Mínimo (R\$) | ANO | Média Mensal (R\$) | Faturamento Anual Mínimo (R\$) |
|------|--------------------|--------------------------------|------|--------------------|--------------------------------|
| 2015 | 120.000,00 | 1.440.000,00 | 2016 | 135.000,00 | 1.620.000,00 |
| 2017 | 150.000,00 | 1.800.000,00 | 2018 | 165.000,00 | 1.980.000,00 |
| 2019 | 180.000,00 | 2.160.000,00 | 2020 | 195.000,00 | 2.340.000,00 |
| 2021 | 210.000,00 | 2.520.000,00 | 2022 | 225.000,00 | 2.700.000,00 |
| 2023 | 240.000,00 | 2.880.000,00 | 2024 | 255.000,00 | 3.060.000,00 |

3.12. Para fins de comprovação do faturamento mínimo serão desconsideradas as saídas destinadas a:

- 3.12.1. Remessa de produto semi acabado para realização de etapa de sua fabricação;
- 3.12.2. Remessa de produtos ou mercadorias para troca;
- 3.12.3. Remessa de produtos ou mercadorias para análise; e,
- 3.12.4. Outras simples remessas.

3.13. A empresa não poderá realizar nenhuma obra sem autorização do MUNICÍPIO.

3.13.1. Havendo necessidade de obras específicas para adequação de interesse da empresa, o Município concordando com a construção dos mesmos, será lavrado Termo Aditivo onde constará a forma de ressarcimento na eventualidade de passar a pertencer ao Município quando do término desta concessão.

3.14. É da empresa todo o vínculo empregatício com os empregados a trabalharem neste imóvel, sejam fixos ou temporários, correndo por conta da mesma, na qualidade de empregadora e única responsável por todas as despesas relativas a esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

CLÁUSULA QUARTA – FORMAS DE RESSARCIMENTO DOS INCENTIVOS RECEBIDOS:

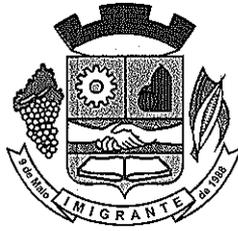
4.1. O incentivo concedido será quantificado monetariamente e convertido em UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal do Estado do RS), para a atualização monetária do incentivo, e o valor será ressarcido ao erário público na forma de parcelas anuais, na forma que segue;

4.1.1. Geração de VAF (Valor Adicionado Fiscal) nas operações da proponente na proporção de 2% (dois por cento) do VAF positivo apurado no período em análise;

4.1.2. Geração de massa salarial na proporção de 2% (dois por cento) do apurado no período em análise;

4.1.3. Em moeda corrente nacional.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 1.969/2014

Anexo Único - Fl. 04

4.4. Após essa atualização e correção do incentivo, este será ressarcido aos cofres municipais no prazo em que estiver em vigor este Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – FORMAS DE COMPROVAÇÃO:

As formas de comprovação para o ressarcimento do incentivo concedido são as previstas no Art. 15 da Lei Municipal nº 1.865/2013 e as de sua regulamentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. Poderá ser rescindido o presente Termo de Compromisso após ser detectado, o não cumprimento de qualquer uma das obrigações da COMPROMITENTE, previstas na Cláusula Terceira, fato esse que será antecedido de notificação à Empresa, dando-se o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para eventual manifestação

6.2. Pelo inadimplemento total ou parcial deste Termo caberá restituição por parte do COMPROMITENTE ao MUNICÍPIO do saldo devedor atribuído ao incentivo, no momento do descumprimento de qualquer cláusula contida neste Termo de Compromisso; e,

6.3. O pagamento de uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do incentivo concedido, sem prejuízo da desocupação imediata do imóvel e outras cláusulas fixadas no presente instrumento, acrescendo-se ainda, despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Imigrante/RS, ____ de agosto de 2014.

SILVÉRIO LÜERSEN - Procurador
SS – Reciclagem de Plástico Ltda.
COMPROMITENTE


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: